PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 119/2025

EMENTA: Institui o Plano Municipal Cidade Amiga da Pessoa Idosa como política pública permanente no município de Pato Branco e dá outras providências.

AUTOR: Ane Cristine Gomes da Silva

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 30 de Maio de 2025

RELATOR: Rafael Foss

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O presente parecer do projeto de lei que institui o Plano Municipal Cidade Amiga da Pessoa Idosa como política pública permanente no município de Pato Branco. A proposta está em conformidade com os princípios constitucionais previstos no artigo 1º, inciso III, e no artigo 3º, inciso IV, da Constituição Federal de 1988, que asseguram a dignidade da pessoa humana e promovem o bem de todos, sem qualquer forma de discriminação. O plano segue diretrizes internacionais da Organização Mundial da Saúde e da Organização Pan-Americana da Saúde, e contempla ações intersetoriais voltadas ao envelhecimento ativo, saudável e participativo. A criação de um comitê gestor e a previsão de diagnóstico socioterritorial garantem a efetividade e a participação da população idosa na construção das políticas públicas. Trata-se de uma iniciativa alinhada ao interesse público e à promoção dos direitos sociais, merecendo aprovação, por fim parabenizo a autora do PLO por buscar mais dignidade e um bom convívio para nossos idosos que merecem total respeito e cuidado.

II - TÉCNICA LEGISLATIVA

Assinado por 5 pessoas: RAFAEL FOSS, ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI, ALEXANDRE ZOCHE, FABRICIO PREIS DE MELLO e EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/403A-7CA4-82C0-9919 e informe o código 403A-7CA4-82C0-9919

A matéria discutida está em conformidade com a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis. A proposta apresenta clareza, precisão e coerência em seus dispositivos, atendendo aos critérios estabelecidos pela referida lei complementar.

III - VOTO DO RELATOR

Diante disso, o voto do relator manifesta-se favorável.

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, composta pelos vereadores Alexandre Zoche - PRD, Anne Cristine Gomes da Silva Cavalli - PSD, Eduardo Albani Dala Costa - Republicanos, Fabrício Preis de Mello - PL e Rafael Foss - União Brasil, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 08 de Setembro de 2025, acompanham o voto do relator ao Projeto de Lei Ordinária n.º 119/2025

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

Assinado por 5 pessoas: RAFAEL FOSS, ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI, ALEXANDRE ZOCHE, FABRICIO PREIS DE MELLO e EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/403A-7CA4-82C0-9919 e informe o código 403A-7CA4-82C0-9919

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 403A-7CA4-82C0-9919

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- RAFAEL FOSS (CPF 081.XXX.XXX-23) em 09/09/2025 14:22:15 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI (CPF 855.XXX.XXX-49) em 09/09/2025 14:45:39 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ALEXANDRE ZOCHE (CPF 044.XXX.XXX-05) em 09/09/2025 15:55:58 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- FABRICIO PREIS DE MELLO (CPF 047.XXX.XXX-43) em 09/09/2025 16:03:05 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- EDUARDO ALBANI DALA COSTA (CPF 077.XXX.XXX-93) em 09/09/2025 16:16:50 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/403A-7CA4-82C0-9919